

A União Brasileira de Educação Católica - UBEC, de acordo com o disposto em seu Estatuto e na legislação vigente, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da seguinte Unidades de Missão de Ensino Superior:

- a) **FICR** - Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife;
- b) **UCB EAD e Presencial** - Universidade Católica de Brasília;
- c) **UNICATÓLICA** - Centro Universitário Católica do Tocantins; e
- d) **UNILESTE** - Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais.

Vem, por meio do presente instrumento tornar pública a realização da seleção de candidatos(as) ao **Programa de Bolsas Santander Graduação 2023**, aplicável ao Ensino Superior, dentro das modalidades presencial e a distância.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de seleção do **Programa de Bolsas Santander Graduação**, doravante denominado apenas **PROGRAMA**, é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com os **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023**.
- 1.2. As Unidades de Missão de Educação Superior do Grupo UBEC são partícipes do **PROGRAMA**, que tem como objetivo fundamental propiciar aos estudantes de graduação das instituições de ensino conveniadas apoio financeiro, a fim de oportunizar a continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.
- 1.3. A manifestação de interesse para a concessão da **PROGRAMA** para o ano de 2023 será efetivada mediante a inscrição do(a) candidato(a), por meio eletrônico, seguida da análise documental, e indicação dos selecionados pela Instituição de Ensino Superior (IES).
- 1.4. Na etapa de classificação dos inscritos, se houver identificação de incoerência de informação prestada no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) esse poderá ser desclassificado.
- 1.5. A participação do estudante fica expressamente impedida no **PROGRAMA**, quando não enquadrar nos requisitos estabelecidos nos Princípio Gerais, no Convênio e respectivos Anexos, bem como não atender os requisitos deste edital de seleção.
- 1.6. Candidatos contemplados na edição de 2022, e no programa Superamos Juntos 2022 não são elegíveis para participação deste programa.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. Os estudantes para participar deste Programa deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) ser brasileiro;
  - b) ser residente e domiciliado em território nacional;
  - c) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
  - d) inscrever-se neste processo nas datas previstas neste Edital Normativo;
  - e) ser estudante matriculado a partir do 1º semestre na instituição de ensino;
  - f) não ser estudante formando no 1º/2023.
- 2.2. A inscrição nesta seleção de candidatos condiciona ao aceite dos dispostos nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023**.

## 3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1. Estudantes de graduação serão contemplados, conforme critérios estabelecidos neste Edital Normativo.
- 3.2. O **PROGRAMA** para o ano de 2023 de que trata esse Edital Normativo oferece um total de 10 (dez) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE MISSÃO	TOTAL DE VAGAS
<b>FICR</b> - Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife	2
<b>UCB EAD e Presencial</b> - Universidade Católica de Brasília	4
<b>UNICATÓLICA</b> - Centro Universitário Católica do Tocantins	2
<b>UNILESTE</b> - Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	2

3.3. A quantidade de benefícios é limitada e definida unilateralmente pelo Santander.

#### 4. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário, disponível no endereço eletrônico: [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br), conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.

4.2. A convocação do candidato inscrito ocorrerá em uma única vez, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, inexistindo a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem o princípio da universalidade.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- Possuir, obrigatoriamente, matrícula ativa durante o período de recebimento do benefício em qualquer curso de graduação;
- Índice Vida igual ou maior a 7,5 (sete e meio);
- Não ter sofrido sanções disciplinares;
- Não ter nenhum tipo de pendência com a IES;
- Possuir renda familiar *per capita* bruta menor que 4 (quatro) salários-mínimos.

5.1. Os requisitos exigidos nas letras de c) e d) serão verificados diretamente pela Unidade de Missão durante a análise documental.

#### 6. DO GRUPO FAMILIAR

6.1. Grupo Familiar é entendida como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

#### 7. DO BENEFÍCIO

7.1. O Programa disponibilizará 10 (dez) bolsas para apoio financeiro no valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, esse valor será desembolsado pelo Santander diretamente na conta corrente ativa no Santander, de titularidade bancária do estudante selecionado,

7.2. Cada estudante selecionado pelo presente edital poderá receber apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio vinculadas ao **PROGRAMA**.

7.3. O Santander se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 10 (dez) bolsas para apoio financeiro para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023**.

7.4. A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada por *e-mail*.

## 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

8.1. A entrega da documentação deverá ser realizada, conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.

8.2. As **CÓPIAS LEGÍVEIS** de **TODOS** os documentos solicitados de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar deverá ser entregue presencialmente pelo candidato(a) na **Unidade de Missão**.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

### 9.1. Documentos Obrigatórios

- a) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (retirado na Unidade de Missão)
- b) Histórico Acadêmico
- c) Comprovante de residência:
  - i. **Cópia** do comprovante de residência emitido por serviço de postagem ou internet a, no máximo, 6 (seis) meses em nome de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, e daqueles com 16 (dezesesseis) anos completos, emancipados<sup>1</sup> na forma da lei.
  - ii. Caso não possua comprovante de residência deverá apresentar **Declaração de Residência**.
  - iii. Os cônjuges ou conviventes poderão apresentar apenas 1 (um) comprovante de residência nominal a um dos dois, desde que legalmente casados ou em União Estável.
- d) Documentos pessoais:
  - i. **Cópia** do RG e CPF ou CNH de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos; ou
  - ii. **Cópia** da Certidão de Nascimento ou RG de **TODOS** os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
  - i. **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a **cópia** da CTPS física (páginas com a foto, qualificação, penúltimo e último registro, e página seguinte em branco) ou CTPS Digital, cujo documento deve ser impresso e atualizado no máximo 30 (trinta) dias, e conter penúltimo e último contrato de trabalhos. <https://servicos.mte.gov.br/>.
  - ii. Nos casos em que a CTPS física nunca foi assinada deve apresentar (páginas com a foto, qualificação, as duas primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho). Nos casos em que a CTPS Digital nunca foi assinada deve apresentar a página de **Dados Pessoais**.
- f) Comprovante de Rendimento:
  - i. **Assalariado**: apresentar a **cópia** dos 06 (seis) últimos contracheques. Caso o integrante do grupo familiar tenha gozado férias no período dos meses solicitados e possua recebimento de férias (contracheque de férias) e/ou tenha recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, esses contracheques também deverão ser apresentados.
  - ii. **Aposentados ou pensionista por morte ou beneficiário do INSS**: Apresentar comprovante do recebimento relativo ao último mês. O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/> ou no órgão que recebe a referida aposentadoria.
  - iii. **Trabalhadores informais, eventuais, autônomos, profissionais liberais, ou atividade rural**: Declaração de Atividade Remunerada assinada, informando o tipo de trabalho/atividade e o valor médio recebido mensalmente.
  - iv. **Microempreendedores Individuais (MEI)**: Declaração de Atividade Remunerada assinada, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente e Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

<sup>1</sup> Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

- v. **Sócios e dirigentes de empresas:** Apresentar a cópia último comprovante de rendimento (PRÓ-LABORE), e Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa.
- vi. **Para os estagiários:** Apresentar a cópia do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração.
- vii. **Outros tipos de rendimentos:** Nos casos de recebimento de ajuda financeira, deverá ser apresentada Declaração de Ajuda Financeira.

9.2. Caso julgue necessário, **o profissional responsável pela análise documental poderá solicitar documentos complementares**, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil econômico do grupo familiar do candidato, e esses poderão influenciar no resultado do processo.

9.3. Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela **Unidade de Missão**.

9.4. O recebimento dos documentos pela **Unidade de Missão** não significa que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar o indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) candidato(a) deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

#### 9.5. Documento Opcional

- a) Comprovante de finalização de projeto de iniciação científica, comprovante de finalização de projeto de extensão ou de participação em eventos acadêmicos promovidos pela **Unidade de Missão**.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Em caso de empate no atendimento aos critérios do **item 5**, será aplicado os seguintes critérios para desempate e obtenção do apoio financeiro.

- a) Menor renda familiar bruta per capita;
- b) Maior Índice Vida;
- c) Maior Participação em projeto de iniciação científica, onde cada comprovante emitido pela Unidade de Missão dessa participação valerá 10 (dez) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos;
- d) Maior Participação em projeto de projeto de extensão, onde cada comprovante emitido pela Unidade de Missão dessa participação valerá 10 (dez) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos.
- e) Maior Participação em congressos e eventos acadêmicos, onde cada comprovante emitido pela Unidade de Missão dessa participação valerá 5 (cinco) pontos, limitado a 20 (vinte) pontos

#### 11. RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O estudante contemplado e indicado pela IES, deverá acessar a plataforma *online* [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br), mediante o uso de login e senha e conferir suas informações e seus dados. E, ainda fornecer outros dados, em caso de solicitação. Além de ler, aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos dos **Programas de Bolsas**, cabendo ao participante a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos e informações prestadas na(s) plataforma(s).

11.2. O resultado da seleção será divulgado no *site* institucional de cada **Unidade de Missão**. Caso o estudante desista do benefício, a partir da data de divulgação do resultado, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

11.3. A comunicação de eventuais benefícios adicionais, ofertadas diretamente pelo Banco Santander para todas as IES conveniadas em todo território nacional realizar-se-á exclusivamente pela equipe Santander Bolsas.

#### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na avaliação final terá preferência o candidato que:

- a) Apresentar a menor renda familiar bruta *per capita*;
- b) Apresentar maior média das notas;
- c) Tiver o maior tempo de curso.

**13. DO CADASTRO RESERVA**

- 13.1. O cadastro reserva terá até 2 (dois) estudantes selecionados.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA BENEFÍCIO JUNTO AO PROGRAMA SANTANDER**

- 14.1. O Termo de Adesão ao Programa Santander deverá ser assinado pelo estudante, que dará validade e eficácia ao uso benefício.
- 14.2. O estudante contemplado deverá possuir uma conta no Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED ou Pix nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
- 14.3. O documento dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023 está disponível no site [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br) e o estudante deve ler, aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos do programa, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo candidato(a).

**15. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

- 15.1. O cancelamento do benefício ocorrerá em caso de: transferência externa; trancamento de matrícula; desistência do curso; abandono do curso ou falecimento do estudante selecionado.
- 15.2. Sempre que solicitado pelo Santander, a Unidade de Missão deverá comprovar a frequência do bolsista no curso apoiado pelo PROGRAMA. Caso seja identificado o abandono no curso, ou seja, o não comparecimento do participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pelo PROGRAMA. Nesse caso, o participante deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título de bolsa.
- 15.3. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Santander o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado.
- 15.4. Em ambos os casos de valor a ser restituído será o valor pago pelo Santander ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.
- 15.5. Se o valor não for devolvido ao Santander, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.
- 15.6. O apoio financeiro é vedado ao estudante selecionado, após a conclusão do curso.

**16. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

- 16.1. As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão do benefício têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação dos dados informados durante o período de inscrição no processo seletivo.
- 16.2. O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.
- 16.3. A entrega dos documentos solicitados no **item 9**, os titulares dos dados consentem livremente, com o tratamento dos dados pelo Grupo UBEC, para atender os critérios e requisito legais exigidos deste Edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Casos omissos serão submetidos a Coordenação de Assistência Social - CAS para deliberação.
- 17.2. As dúvidas poderão ser esclarecidas no setor responsável pelo **PROGRAMA** na Unidade de Missão.

**REALIZAÇÃO**

União Brasileira de Educação e Católica - UBEC.

Brasília/DF 11 de abril de 2023.

## Anexo I - Do Cronograma

DATA	DESCRIÇÃO
23/02/2023 a 16/05/2023	<b>Inscrições</b> - os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma <i>online</i> <a href="https://www.becas-santander.com/pt_br">https://www.becas-santander.com/pt_br</a> e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no <b>Programa Santander Graduação</b> .
17/05/2023	<b>Publicação da Lista de Estudantes Inscritos no Programa Santander Graduação</b> Nesta constará apenas Estudantes com matrícula ativa em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC.
18/05/2023 a 29/05/2023	<b>Entrega da documentação comprobatório dos estudantes</b> A Unidade de Missão realizará o processo de seleção dos estudantes que deverão estar <b>obrigatoriamente inscritos</b> e seguir os demais critérios estabelecidos nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander - Edição 2023 e deste Edital publicado pelo Grupo UBEC.
30/05/2023	<b>Contato com Estudante(s) Selecionado(s)</b> A Unidade de Missão realizará contato com cada estudante selecionado, e esse deverá apresentar número da conta ativa junto ao Banco Santander pelo estudante selecionado.
31/05/2023	<b>Registro dos Dados do(s) Estudante(s) Selecionado(s)</b> A UBEC deverá acessar a plataforma <i>online</i> disponibilizada pelo Santander, mediante seu <i>login</i> e senha, e preencher os dados solicitados do(s) estudante(s) selecionado(s).
23/06/2023	<b>Confirmação da Contemplação da Bolsa pelo Estudante (s) Selecionado(s)</b> Após a conferência das indicações pelo Santander, o candidato receberá um <i>e-mail</i> para confirmar sua contemplação no PROGRAMA e seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas.
Julho/2023	Divulgação do <b>Resultado Definitivo</b> pelas Unidades de Missão do Grupo UBEC.
Julho/2023 a Junho/2024	Pagamento da bolsa pelo Santander.

Anexo II

Termo de Concordância e Ciência das Diretrizes deste Edital

Eu \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ estudante),  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG  
sob o nº: \_\_\_\_\_ expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do **Edital Normativo - Programa de Bolsas Santander Graduação**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura